

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

Seguro da frota de veículos do CISUM

Processo Administrativo nº 21/2026

Objeto: contratação de sociedade seguradora para seguro dos 25 (vinte e cinco) veículos da frota ativa do CISUM, por 12 (doze) meses, com coberturas de casco, responsabilidade civil facultativa de veículos (RCF-V), acidentes pessoais de passageiros (APP), vidros e assistência 24 horas

Setor requisitante: Gerência de Transportes

Documentos de referência: DFD de 10/09/2026; Solicitação de Cotação de 08/10/2026; Relatório de Pesquisa de Preços de 21/10/2026

1. INTRODUÇÃO E FUNDAMENTO

Este Estudo Técnico Preliminar caracteriza o interesse público envolvido e a melhor solução para a necessidade apontada no Documento de Formalização da Demanda (DFD). Serve de base ao Termo de Referência e permite avaliar a viabilidade técnica e econômica da contratação, nos termos do art. 18, § 1º, da Lei nº 14.133/2021 e do art. 6º da Resolução nº 07/2022 do CISUM. Os elementos estão organizados na ordem dos incisos I a XIII do art. 18, § 1º, da Lei.

2. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (inciso I)

- 2.1 O CISUM mantém frota de 25 veículos, empregada sobretudo na prestação regional de serviços de saúde. São 17 micro-ônibus no transporte intermunicipal de pacientes do SUS, 3 vans adaptadas como unidades móveis assistenciais de vacinação e 5 veículos leves e utilitários de apoio administrativo e de transporte de usuários. As apólices de seguro vigentes vencem em 11 e 12/11/2026.
- 2.2 Sem cobertura, um único sinistro pode impor ao consórcio perdas expressivas. Os riscos incluem a perda total de um micro-ônibus de valor determinado de até R\$ 593.700,00 e indenizações a terceiros e a passageiros por danos materiais e corporais. Pode haver ainda a paralisação do transporte de pacientes e das ações de vacinação. Só os veículos segurados por valor determinado somam mais de R\$ 8,2 milhões. A

Municípios Consorciados: Além Paraíba | Argirita | Astolfo Dutra | Cataguases | Dona Euzébia | Estrela Dalva | Itamarati de Minas | Laranjal | Leopoldina | Miraf | Palma | Pirapetinga | Recreio | Santana de Cataguases | Santo Antônio do Aventureiro | Volta Grande

frota transporta, em regra, pacientes em deslocamentos intermunicipais, o que eleva a exposição a danos pessoais.

- 2.3 A transferência do risco a uma seguradora é a forma de proteger o patrimônio público e dar previsibilidade financeira ao consórcio diante de sinistros. Também garante resposta operacional imediata, com guincho, assistência a passageiros e reparo ou reposição do veículo. A contratação não substitui a manutenção preventiva, a gestão da frota nem a apuração de responsabilidade dos condutores.

3. ALINHAMENTO AO PLANEJAMENTO (inciso II)

A elaboração do Plano de Contratações Anual é facultativa no CISUM (art. 5º da Resolução nº 07/2022). A contratação corresponde à renovação de cobertura já mantida pelo consórcio e decorre da obrigação de preservar o patrimônio afetado ao serviço de saúde.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (inciso III)

- 4.1 **Natureza do objeto.** Trata-se de serviço comum, com padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos no edital por especificações usuais de mercado. Tem natureza contínua, porque a cobertura securitária é necessária de modo permanente à atividade do consórcio (art. 6º, XV, da Lei nº 14.133/2021).
- 4.2 **Vigência e prorrogação.** A vigência será de 12 (doze) meses. Por se tratar de serviço contínuo, o contrato poderá ser prorrogado sucessivamente até o limite de 10 (dez) anos, desde que o edital o preveja e que a autoridade competente ateste, a cada prorrogação, que as condições e os preços permanecem vantajosos, sendo permitida a negociação com a contratada ou a extinção sem ônus (art. 107 da Lei nº 14.133/2021). Não se recomenda prazo inicial superior a 12 meses (art. 106). O prêmio de seguro de automóvel é calculado anualmente, conforme o valor dos veículos e o histórico de sinistros. Fixá-lo por vários anos tende a elevar os preços ofertados ou a afastar licitantes. Além disso, o valor determinado dos veículos ficaria congelado acima do valor real à medida que se depreciam. O modelo de 12 meses prorrogáveis, com

Municípios Consorciados: Além Paraíba | Argirita | Astolfo Dutra | Cataguases | Dona Euzébia | Estrela Dalva | Itamarati de Minas | Laranjal | Leopoldina | Miraf | Palma | Pirapetinga | Recreio | Santana de Cataguases | Santo Antônio do Aventureiro | Volta Grande

revisão do prêmio a cada renovação (item 8.2), dá estabilidade sem esses inconvenientes.

4.3 Requisitos da contratada. Somente podem operar em seguros privados sociedades por ações ou cooperativas previamente autorizadas pela SUSEP (art. 24 do Decreto-Lei nº 73/1966). Essas sociedades só podem operar nos ramos para os quais tenham autorização (art. 78). Por isso, a licitante deverá ser sociedade seguradora com autorização vigente para o ramo automóvel. O produto ofertado deverá ter condições gerais registradas na SUSEP, com o número do processo SUSEP informado na proposta e na apólice. A regularidade deverá ser confirmada nos cadastros da SUSEP na data da licitação.

4.4 Coberturas mínimas por veículo.

Cobertura	Parâmetro mínimo
Casco (compreensiva)	Colisão, abaloamento, capotamento, queda, incêndio, roubo, furto e eventos da natureza. Itens 1 a 4: valor de mercado referenciado, Tabela FIPE, fator de ajuste 100%. Itens 5 a 25: valor determinado (Anexo I).
Franquia de casco	A proposta indicará a franquia por veículo. A franquia não poderá superar 10% do valor de referência do veículo.
RCF-V – danos materiais	R\$ 200.000,00 por veículo. Micro-ônibus: R\$ 200.000,00 para terceiros não transportados e R\$ 10.000,00 na rubrica "não tripulantes".
RCF-V – danos corporais	R\$ 200.000,00 por veículo. Micro-ônibus: R\$ 200.000,00 para terceiros não transportados e R\$ 10.000,00 na rubrica "não tripulantes".
APP	Morte acidental, invalidez permanente e despesas médico-hospitalares e odontológicas: R\$ 20.000,00 por passageiro em cada cobertura, para todos os lugares da lotação oficial do veículo (CRLV).
Vidros, faróis, lanternas e retrovisores	Franquia máxima: leves e utilitário, R\$ 350,00 (vidros laterais, faróis, lanternas e retrovisores) e R\$ 450,00 (para-brisas); vans e micro-ônibus, R\$ 500,00 e R\$ 900,00.
Assistência 24 horas	Guincho, socorro mecânico, chaveiro, pane seca e troca de pneu, com remoção compatível com o porte e o peso de vans e micro-ônibus. Quilometragem mínima: micro-ônibus, 400 km; demais veículos, ilimitada.
Assistência a passageiros	Transporte ou acomodação emergencial dos passageiros após evento coberto, para vans e micro-ônibus.
Equipamentos das unidades móveis	Cobertura dos equipamentos fixos das vans dos itens 5 a 7 (câmara de vacina, mobiliário, reservatórios e televisor).

Municípios Consorciados: Além Paraíba | Argirita | Astolfo Dutra | Cataguases | Dona Euzébia | Estrela Dalva | Itamarati de Minas | Laranjal | Leopoldina | Miraf | Palma | Pirapetinga | Recreio | Santana de Cataguases | Santo Antônio do Aventureiro | Volta Grande

4.5 Condições de uso e de execução:

- a) uso institucional, administrativo e assistencial, incluindo transporte não remunerado de usuários e pacientes do SUS, sem enquadramento como uso particular ou comercial;
- b) aceitação de múltiplos condutores habilitados e autorizados pelo CISUM, sem condutor único por veículo;
- c) abrangência territorial nacional;
- d) inclusão, substituição e exclusão de veículos por endosso durante a vigência, com prêmio calculado *pro rata* nas mesmas condições da proposta;
- e) emissão da apólice com início às 24h da data fixada pelo CISUM, sem intervalo descoberto em relação às apólices vigentes;
- f) canal de aviso de sinistro e de assistência disponível 24 horas, por telefone e meio digital, com protocolo; rede de oficinas apta a atender a região e veículos de grande porte; e regras claras sobre oficinas e preservação da garantia de fábrica;
- e
- g) tratamento de dados pessoais de condutores, passageiros e terceiros restrito às finalidades do contrato, nos termos da Lei nº 13.709/2018.

4.6 **Sustentabilidade.** Na reparação dos veículos, observar as especificações do fabricante e a legislação ambiental quanto à destinação de peças, fluidos e salvados. O critério não autoriza o uso de componente incompatível com a segurança do veículo.

5. QUANTIDADES E MEMÓRIA DE CÁLCULO (inciso IV)

5.1 O objeto abrange os 25 veículos da frota ativa, conforme a planilha de veículos de 10/09/2026 e a relação do Anexo I. São 23 veículos com seguro vigente e 2 sem cobertura atual: Fiat Uno Vivace (item 3) e Mitsubishi L200 (item 19). A quantidade corresponde à totalidade da frota em uso, já que nenhum veículo pode circular sem cobertura.

Municípios Consorciados: Além Paraíba | Argirita | Astolfo Dutra | Cataguases | Dona Euzébia | Estrela Dalva | Itamarati de Minas | Laranjal | Leopoldina | Miraf | Palma | Pirapetinga | Recreio | Santana de Cataguases | Santo Antônio do Aventureiro | Volta Grande

Categoria	Itens	Quantidade	Uso
Veículos leves e utilitário	1 a 4 e 19	5	Transporte de usuários e apoio administrativo
Vans – unidades móveis	5 a 7	3	Vacinação (unidades móveis assistenciais)
Micro-ônibus	8 a 18 e 20 a 25	17	Transporte intermunicipal de pacientes
Total		25	

5.2 Inclusões de veículos adquiridos durante a vigência serão feitas por endosso, sob demanda, com prêmio proporcional. Não se estima quantidade adicional para fins de valor.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO E ESCOLHA DA SOLUÇÃO (inciso V)

6.1 Alternativas avaliadas:

- não contratar seguro (retenção do risco).** Descartada. O CISUM teria de suportar com recursos do rateio a perda total de veículos de alto valor e indenizações a terceiros e passageiros, sem previsibilidade orçamentária;
- seguro apenas de responsabilidade civil e passageiros, sem casco.** Algumas entidades contratam esse modelo para micro-ônibus, por exemplo o CISAP-VP, conforme apurado na pesquisa de preços. Foi descartado porque a frota é majoritariamente nova: 13 dos 17 micro-ônibus e as 3 vans foram fabricados a partir de 2023. O patrimônio exposto é elevado, e a pesquisa mostrou que o seguro compreensivo é contratado por outros consórcios a custo compatível; e
- seguro compreensivo de toda a frota, em apólice única ou coletiva.** Escolhida. Protege o patrimônio, terceiros e passageiros, padroniza o atendimento de sinistros e permite a mutualização do risco da frota.

6.2 **Mercado.** A pesquisa de preços (Relatório de 21/10/2026) identificou ao menos quatro seguradoras com atuação em frotas de consórcios públicos de saúde em Minas Gerais: Gente, Sura, Porto Seguro e Mapfre. Há contratos recentes para veículos idênticos aos do CISUM. Isso demonstra a existência de mercado competitivo, embora a consulta direta tenha obtido resposta de uma única seguradora.

Municípios Consorciados: Além Paraíba | Argirita | Astolfo Dutra | Cataguases | Dona Euzébia | Estrela Dalva | Itamarati de Minas | Laranjal | Leopoldina | Miraf | Palma | Pirapetinga | Recreio | Santana de Cataguases | Santo Antônio do Aventureiro | Volta Grande

- 6.3 Critério de indenização.** Para os veículos leves (itens 1 a 4), adota-se o valor de mercado referenciado pela Tabela FIPE, que acompanha a depreciação. Para vans adaptadas e micro-ônibus (itens 5 a 25), adota-se o valor determinado, porque a tabela de referência não contempla adequadamente carrocerias e adaptações. Os valores determinados foram informados pela Gerência de Transportes e constam do Anexo I.
- 6.4 Danos morais.** As apólices vigentes não cobrem danos morais a terceiros, e não integraram a nova contratação.
- 6.5 Forma de seleção.** Pregão eletrônico (art. 6º, XLI, e art. 29 da Lei nº 14.133/2021), por se tratar de serviço comum. O critério de julgamento é o **menor preço global** do lote. O modo de disputa é aberto, com os parâmetros do art. 41 da Resolução nº 07/2022. A aceitabilidade da proposta será aferida pelo valor global, e os preços unitários servem de referência. Assim, evita-se desclassificar proposta vantajosa no total por variação em item isolado.
- 6.6 Microempresas e empresas de pequeno porte.** Não se aplicam a cota ou a exclusividade da Lei Complementar nº 123/2006. As seguradoras são necessariamente sociedades por ações ou cooperativas (art. 24 do Decreto-Lei nº 73/1966), e a pessoa jurídica constituída sob a forma de sociedade por ações não pode se beneficiar do tratamento diferenciado da Lei Complementar (art. 3º, § 4º, X, da LC nº 123/2006). Pela mesma razão, não se aplica a regionalização prevista na Resolução nº 05/2023.

7. ESTIMATIVA DO VALOR (inciso VI)

- 7.1** O valor estimado é de **R\$ 113.869,78 (cento e treze mil, oitocentos e sessenta e nove reais e setenta e oito centavos)** para 12 meses. Ele foi apurado no Relatório de Pesquisa de Preços pela mediana dos preços válidos de cada categoria de veículo, atualizados pelo IPCA. O relatório, com a memória de cálculo e os documentos de suporte, integra este estudo. Os preços unitários de referência constam do Anexo I.
- 7.2** O valor fica cerca de 18% acima do que o CISUM paga hoje pela frota, corrigido pelo IPCA. A margem foi adotada para reduzir o risco de licitação deserta ou fracassada.

Municípios Consorciados: Além Paraíba | Argirita | Astolfo Dutra | Cataguases | Dona Euzébia | Estrela Dalva | Itamarati de Minas | Laranjal | Leopoldina | Miraf | Palma | Pirapetinga | Recreio | Santana de Cataguases | Santo Antônio do Aventureiro | Volta Grande

Ela absorve as coberturas acrescidas em relação às apólices vigentes: equipamentos das unidades móveis, APP pela lotação integral.

7.3 Adequação orçamentária. As despesas correm por conta das seguintes dotações: Unidade 01.01.04.1030200001.2002.0000, elemento 3.3.90.39.00, ficha 039; e 01.01.02.10.122.00001010020000, elemento 3.3.90.39.00, ficha 63. O pagamento em até 10 parcelas alcança o exercício de 2027. Por isso, a parcela de 2026 deve ser empenhada no exercício corrente, e a de 2027 deve constar da LOA 2027.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (inciso VII)

8.1 A solução consiste na emissão de apólice única ou coletiva, ou de apólices individuais sob um mesmo contrato, para os 25 veículos, com as coberturas e assistências do item 4.4. A execução abrange:

- a) emissão da apólice e dos documentos de cada veículo antes do início da vigência;
- b) atendimento 24 horas para sinistros e assistência, com protocolo e orientação imediata;
- c) regulação de sinistros em prazos compatíveis com a regulamentação da SUSEP, com acesso do CISUM ao orçamento de reparo;
- d) pagamento de indenizações e reparos na rede da seguradora ou em oficina aceita, conforme as condições contratuais;
- e) emissão de endossos de inclusão, substituição e exclusão de veículos; e
- f) relatórios periódicos de sinistros, valores indenizados e pendências, para a fiscalização.

Não há serviço de manutenção ou assistência técnica a ser contratado em separado, porque a assistência 24 horas integra o objeto.

8.2 Revisão do prêmio na prorrogação. O preço será fixo durante os 12 meses iniciais. Para cada prorrogação, a contratada apresentará nova proposta de prêmio, que deverá considerar obrigatoriamente:

Municípios Consorciados: Além Paraíba | Argirita | Astolfo Dutra | Cataguases | Dona Euzébia | Estrela Dalva | Itamarati de Minas | Laranjal | Leopoldina | Miraf | Palma | Pirapetinga | Recreio | Santana de Cataguases | Santo Antônio do Aventureiro | Volta Grande

- a) a depreciação da frota, com atualização dos valores de mercado pela Tabela FIPE e revisão dos valores determinados, já que a importância segurada e a responsabilidade da seguradora em caso de indenização integral diminuem;
- b) o índice de sinistralidade do período anterior, com aplicação de descontos técnicos ou bônus de renovação em caso de baixa sinistralidade, conforme as práticas de mercado; e
- c) a variação do IPCA, apenas como referência para a recomposição dos custos operacionais e administrativos da seguradora, com impacto compensado pela redução do valor segurado.

Se a contratada não demonstrar que o novo prêmio reflete esses fatores e permanece vantajoso, o CISUM não prorrogará o contrato e promoverá nova licitação.

9. PARCELAMENTO (inciso VIII)

- 9.1 Recomenda-se **lote único**, com julgamento pelo menor preço global, sem divisão por categoria de veículo. A divisão não amplia a competição, porque as mesmas seguradoras atuam em todas as categorias. Ela fragmentaria a mutualização do risco e poderia elevar o preço das categorias de maior risco, como os micro-ônibus, ou deixar lotes desertos. Também multiplicaria apólices, canais de sinistro e fiscalização.
- 9.2 Não se admite dividir as coberturas de um mesmo veículo entre seguradoras distintas, o que geraria conflito na regulação de sinistros. A decisão observa os critérios do art. 40, V, "b", e §§ 2º e 3º, da Lei nº 14.133/2021, sobre o aproveitamento do mercado e a responsabilidade técnica.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS (inciso IX)

- a) proteção do patrimônio do CISUM contra perda total ou parcial dos veículos;
- b) cobertura de danos a terceiros e a passageiros, reduzindo a exposição do consórcio a condenações judiciais;

Municípios Consorciados: Além Paraíba | Argirita | Astolfo Dutra | Cataguases | Dona Euzébia | Estrela Dalva | Itamarati de Minas | Laranjal | Leopoldina | Miraf | Palma | Pirapetinga | Recreio | Santana de Cataguases | Santo Antônio do Aventureiro | Volta Grande

- c) continuidade do transporte de pacientes e das ações de vacinação, com assistência e remoção imediatas;
- d) previsibilidade da despesa, com prêmio fixo anual em lugar de perdas incertas; e
- e) contratação competitiva, a preço compatível com o mercado.

11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À CONTRATAÇÃO (inciso X)

- a) designar gestor e fiscal do contrato, preferencialmente da Gerência de Transportes, com orientação sobre abertura e acompanhamento de sinistros, observada a segregação de funções;
- b) levantar o histórico de sinistros dos últimos três anos e divulgá-lo no Termo de Referência, para reduzir a incerteza das seguradoras sobre o risco.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E INTERDEPENDENTES (inciso XI)

A contratação se relaciona com a manutenção e a gestão da frota, o fornecimento de combustível e os contratos de rotas do Transporta SUS, sem dependência que impeça a contratação isolada. As apólices vigentes junto à Seguros Sura S.A. (nº 8000005030) e à Gente Seguradora S/A (nº 01.31.0158326 e 01.31.0161758) serão substituídas pelo novo contrato.

13. IMPACTOS AMBIENTAIS (inciso XII)

O objeto não gera impacto ambiental relevante. Os impactos indiretos decorrem da reparação de veículos sinistrados e da destinação de peças, fluidos e salvados. Serão mitigados pela exigência de que a seguradora e sua rede observem a legislação ambiental e a logística reversa aplicáveis (item 4.6).

14. CONCLUSÃO SOBRE A VIABILIDADE (inciso XIII)

A contratação é **viável e adequada** ao atendimento da necessidade. O objeto é comum, há mercado competitivo e o valor estimado é compatível com os preços praticados.

Municípios Consorciados: Além Paraíba | Argirita | Astolfo Dutra | Cataguases | Dona Euzébia | Estrela Dalva | Itamarati de Minas | Laranjal | Leopoldina | Miraf | Palma | Pirapetinga | Recreio | Santana de Cataguases | Santo Antônio do Aventureiro | Volta Grande

A solução de seguro compreensivo em lote único, por pregão eletrônico com julgamento pelo menor preço global, é a que melhor protege o patrimônio e os usuários do CISUM com a gestão mais simples.

Recomenda-se o prosseguimento para elaboração do mapa de riscos e do Termo de Referência.

Leopoldina, 21 de outubro de 2026.

CLEYBER LUIZ DA SILVA
GUIMARAES:12288759607

Assinado de forma digital por
CLEYBER LUIZ DA SILVA
GUIMARAES:12288759607

CLEYBER LUIZ DA SILVA
GUIMARÃES

Equipe de planejamento

APROVAÇÃO

Aprovo o presente Estudo Técnico Preliminar e autorizo o prosseguimento da fase preparatória.

Leopoldina, 21 de outubro de 2026.

AMAURY DE SA
FERREIRA:48857572668

Assinado de forma digital por
AMAURY DE SA
FERREIRA:48857572668

AMAURY DE SÁ FERREIRA
Presidente do CISUM

Municípios Consorciados: Além Paraíba | Argirita | Astolfo Dutra | Cataguases | Dona Euzébia | Estrela Dalva | Itamarati de Minas | Laranjal | Leopoldina | Miraf | Palma | Pirapetinga | Recreio | Santana de Cataguases | Santo Antônio do Aventureiro | Volta Grande

ANEXO I – RELAÇÃO DA FROTA E PREÇOS DE REFERÊNCIA

Item	Veículo	Ano	Placa	Casco: critério	Referência anual (R\$)
1	Chevrolet Spin Premier 1.8 Aut.	2024/2025	TCK6D08	FIPE 100%	5.244,56
2	Fiat Strada Volcano 1.3 AT	2026/2026	TZM5J60	FIPE 100%	3.521,82
3	Fiat Uno Vivace 1.0	2011/2012	HNH-1576	FIPE 100%	729,02
4	Fiat Uno Drive 1.0	2017/2018	QNN-1081	FIPE 100%	729,02
5	Fiat Ducato Maxicargo (UM)	2023/2024	TCL0H57	VD 340.000,00	5.630,10
6	Fiat Ducato Maxicargo (UM)	2024/2024	TCL3E17	VD 340.000,00	5.630,10
7	Fiat Ducato Maxicargo (UM)	2024/2024	TCL3E20	VD 340.000,00	5.630,10
8	M. Benz Comil Pia	2011/2012	NXX-0354	VD 147.390,00	4.659,02
9	M. Benz Comil Pia	2011/2012	NXX0C96	VD 147.390,00	4.659,02
10	M. Benz Masca Granmicro	2018/2019	QWT-1992	VD 229.380,00	3.454,13
11	M. Benz Masca Granmicro	2018/2019	QUY-2410	VD 229.380,00	3.454,13
12	M. Benz Italbus Nascere	2025/2026	TEX6B58	VD 593.700,00	4.640,67
13	M. Benz Italbus Nascere	2025/2026	TEX6A99	VD 593.700,00	4.640,67
14	M. Benz Italbus Nascere	2025/2026	TEX5G39	VD 593.700,00	4.640,67
15	M. Benz Italbus Nascere	2025/2026	TEX6C69	VD 593.700,00	4.640,67
16	M. Benz Italbus Nascere	2025/2026	TEX5G42	VD 593.700,00	4.640,67
17	M. Benz Italbus Nascere	2025/2026	TEY2G17	VD 593.700,00	4.640,67
18	M. Benz Italbus Nascere	2025/2026	TEY2G26	VD 593.700,00	4.640,67
19	Mitsubishi L200	2017/2018	QMV-0174	VD 99.576,30	5.329,61
20	VW Italbus Nascere	2024/2025	TCL3I59	VD 364.643,00	5.452,41
21	VW Italbus Nascere	2024/2025	TCL5C66	VD 364.643,00	5.452,41
22	VW Italbus Nascere	2024/2025	TCL6F91	VD 364.643,00	5.452,41
23	VW Italbus Nascere	2024/2025	TCL6F85	VD 364.643,00	5.452,41
24	VW Italbus Nascere	2024/2025	TDA1G69	VD 364.643,00	5.452,41
25	VW Italbus Nascere	2024/2025	TDA1G78	VD 364.643,00	5.452,41
	Total				113.869,78

UM = unidade móvel assistencial; VD = valor determinado. Chassis e demais dados de identificação conforme o Anexo III da Solicitação de Cotação de 08/10/2026. Preços de referência conforme o Relatório de Pesquisa de Preços (mediana por categoria).